

PROJETO LEI Nº 031/2013

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com a interveniência do Instituto-Geral de Perícias e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio, nos termos da minuta anexa, com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com a interveniência do Instituto-Geral de Perícias, objetivando a conjugação de esforços entre os partícipes para a confecção de Cédulas de Identidade.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 10 dias do mês de junho de 2013.

Edilson Antonio Romanini
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA: Este projeto visa renovar o convênio que estabelece a parceria com o Estado, para confecção de Carteiras de Identidade.

REGIME DE URGÊNCIA: Solicitamos a aprovação em regime de urgência, tendo em vista que o prazo do convênio anterior encerra em 13 de junho de 2013, bem como, considerando que a matéria é simples e não requer maiores estudos.